



TERMO DE REFERÊNCIA

1 OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada na área de construção civil, para Conclusão da construção de 1 (uma) creche/pré – escola – 001 (escola proinfância B – Metodologia Inovadora), no bairro apeteua – Maracanã/PA

2 JUSTIFICATIVA

2.1 O Programa PROINFÂNCIA – Programa Nacional de Reestruturação e Aparelhagem da Rede Escolar Pública de Educação Infantil, criado pelo governo federal (MEC e FNDE), faz parte das ações do Plano de Desenvolvimento da Educação (PDE), visando aprimorar a infraestrutura escolar, referente ao ensino infantil, tanto na construção das escolas, como na implantação de equipamentos e mobiliários adequados, uma vez que esses refletem na melhoria da qualidade da educação.

2.2 O Projeto Padrão Tipo B desenvolvimento para o Programa Pro infância, tem capacidade de atendimento de até 224 crianças, em dois turnos (matutino e vespertino), e 112 crianças em período integral. As escolas de educação infantil são destinados a crianças na faixa etária de 0 a 5 anos e 11 meses, distribuídos da seguinte forma:

Creche – para crianças de 0 ate 4 anos de idade, onde:

- Creche I – 0 até 18 meses;
- Creche II – 18 meses até 3 anos;
- Creche III – 3 anos até 4 anos;
- Pré – escola – para crianças de 4 até 5 anos e 11 meses.

3 LOCAL E PRAZO PARA A EXECUÇÃO DA OBRA

3.1 A obra objeto da presente licitação será executada no bairro apeteua na sede do Município de Maracanã– PA.

3.2 O prazo de execução e entrega da obra será de 180 (cento e oitenta) dias corridos, conforme estabelecido no Cronograma Físico-financeiro.

4 DA FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

4.1 Para a prestação dos serviços será formalizado Contrato Administrativo, estabelecendo em suas cláusulas todas as condições, obrigações e responsabilidades entre as partes, em conformidade com o Edital de licitação, do Projeto Básico e da Proposta de Preços da empresa considerada vencedora.

4.2 O prazo de vigência contratual será o prazo de execução dos serviços, podendo ser prorrogado conforme justificativa expressa da contratada em consonância com a legislação vigente.

5 DA VISITA TÉCNICA

5.1 Todas as empresas interessadas em participar da licitação, deverão apresentar atestado de visita ao local dos serviços comprovado e assinado pelo seu responsável técnico e por representante da Prefeitura Municipal de Maracanã – PA.



6 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 6.1 A contratada deverá comprovar a aptidão para desempenho de atividades pertinente e compatível em características com o objeto da licitação, através de apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de desempenho anterior juntamente com o CAT (certidão de acervo técnico), fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto.
- 6.2 A contratada juntamente com seu responsável técnico deverá possuir registro ou inscrição na entidade profissional competente.

7 DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS EXECUTADOS

- 7.1 A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por engenheiro civil pertencente ao quadro funcional da Prefeitura Municipal de Maracanã - PA.
- 7.2 A presença da fiscalização da Prefeitura não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada.

8 RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 8.1 Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, impostos, taxas, encargos, royalties, decorrentes da execução do serviço, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Maracanã- PA.
- 8.2 Manter a compatibilidade com as obrigações assumidas durante todo o processo deste serviço.
- 8.3 Corrigir às suas expensas, todo e qualquer serviço que seja executado em desacordo com as especificações e padrões de qualidade exigidos, que vier apresentar problema quanto ao resultado final, que esteja em incompatibilidade com o memorial descritivo e planilha orçamentária.
- 8.4 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo até a entrega da obra.
- 8.5 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração, durante a execução do serviço.
- 8.6 Apresentar ao órgão contratante a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, referente à execução dos serviços.

9 – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DA OBRA

- 9.1 Após a conclusão da obra, a empresa contratada deverá comunicar este fato por escrito a Prefeitura Municipal de Maracanã – PA, se a mesma estiver dentro das normas e critérios definidos nos projetos, planilha orçamentária e memorial descritivo, será procedido pela fiscalização do contrato e dos serviços, o recebimento provisório, mediante termo circunstanciado e assinado pelas partes;
- 9.2 Após o prazo de 15 (quinze) dias do recebimento provisório, não havendo nenhuma anormalidade ou porventura se houver, sendo a mesma sanada pela contratada, será lavrado o termo de recebimento definitivo;



9.3 Após o recebimento definitivo da obra, caso seja de interesse da Contratada, o órgão contratante poderá expedir atestado de capacidade técnica em nome da contratada e de sua equipe técnica.

10 RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

- 10.1 Rejeitar os resultados que não estejam de acordo com o memorial descritivo e legislação vigente, e que não atendam aos requisitos constantes das especificações do Termo de referência;
- 10.2 Efetuar o pagamento na forma e no prazo estabelecido no Contrato e/ou Empenho.

11 PENALIDADES

- 11.1 Em caso de erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Licitante ou a Contratada está sujeita às sanções dispostas em Lei e nos termos do contrato acertado entre as partes.

12 DO VALOR

- 12.1 O valor máximo proposto a ser pago pela Prefeitura Municipal de Floresta do Araguaia - PA para a execução da obra será de R\$ 817.149,09 (Oitocentos e dezessete mil cento e quarenta e nove reais e nove centavos)

13 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 13.1 O pagamento será efetuado conforme cronograma de execução, em até 15 (quinze) dias após apresentação de Nota Fiscal, discriminada de acordo com a Ordem de Serviço e acompanhada de medição comprobatória da execução assinada pelo responsável pela fiscalização da obra e pelo responsável técnico da contratada.
- 13.2 O pagamento será creditado em favor da contratada, através de ordem bancária, contra qualquer banco indicado na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome, número da agência e o número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.
- 13.3 Nenhum pagamento será efetuado a Empresa Contratada se a mesma não estiver em dias com suas regularidades fiscal e trabalhista

14 ANEXOS

- 14.1 Anexos a este estão:
- a) Planilha Orçamentária
 - b) Cronograma Físico-Financeiro
 - c) Memorial Descritivo/Especificações Técnicas
 - d) Projetos básicos/ desenhos.

IVANEY RICARDO DA COSTA LISBOA
Secretário Municipal de Educação